
EDITAL Nº 06/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE MONITORES/VOLUNTÁRIOS DO PROJETO ENTRE TEMPOS, DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E COM TURMAS DE TEMPO INTEGRAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO E AS NORMATIVAS NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, do art. 62, inciso V e do art. 102, inciso X, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, do art. 56, IX da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021, c/c na Lei Municipal nº 2.213, de 28 de março de 2011, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para a Seleção Pública Simplificada para formação de banco de recursos humanos de monitores/voluntários para o Projeto Entre Tempos, das escolas de tempo integral e com turmas de tempo integral, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.997, de 10 de fevereiro de 2026, com a Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, com as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis e nas condições a seguir especificadas.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 Esta Seleção Pública Simplificada tem como objeto a formação de banco de recursos humanos de monitores, para atuarem em trabalho voluntário no Projeto Entre Tempos, garantindo e assegurando condições adequadas ao funcionamento das escolas com turmas de tempo integral, no que diz respeito ao acompanhamento durante o intervalo entre turnos com apoio às atividades de higienização, alimentação, repouso e socialização dos estudantes.

1.2 A justificativa para a formação de banco de recursos humanos de monitores baseia-se na garantia de condições adequadas para a aprendizagem e socialização dos alunos em regime de tempo integral, favorecendo a convivência, a autonomia, as práticas de vida saudável e o bem-estar emocional.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Esta Seleção Pública Simplificada será regulamentada pelas normas do presente Edital e realizada sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada, constituída por Ato da Secretária Municipal de Educação.

2.2 Toda a Seleção Pública Simplificada será realizada no Município de Caucaia/CE.

2.3 A Seleção Pública Simplificada será constituída por duas etapas, obedecendo à seguinte ordem:

2.3.1 PRIMEIRA ETAPA: análise dos documentos;

2.3.2 SEGUNDA ETAPA: entrevista realizada pela Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada, de caráter classificatório, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em que serão avaliados, conforme Anexo II deste Edital, os seguintes aspectos: comunicação assertiva, motivação, resolução de conflitos e proatividade.

2.4 O resultado desta Seleção Pública Simplificada será divulgado no site da Secretaria Municipal de Educação (<https://sme.caucaia.ce.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município, de acordo com as datas do cronograma de que trata o item 12 deste Edital.

2.5 A escolha pela Instituição Educacional se dará de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), devendo estes serem lotados de acordo com a necessidade da Administração Pública.

2.6 Não poderão participar desta Seleção Pública Simplificada aqueles que possuam algum vínculo empregatício e/ou relação de trabalho com entes públicos ou privados, ainda que esteja em gozo de algum afastamento/licença.

2.7 Perderá o auxílio financeiro o voluntário que faltar às suas atividades durante 2 (dois) dias no mês, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença do monitor, desde que devidamente comprovadas por atestado médico ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação.

2.8 Será desligado do Projeto Entre Tempos o voluntário que faltar às suas atividades por período superior a 4 (quatro) dias no semestre ou 8 (oito) por ano, intercalados ou consecutivos, salvo se a ausência for devidamente justificada por atestado médico ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação.

2.9 Os seguintes anexos são parte integrante deste Edital: ANEXO I - VAGAS POR ESCOLA; ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA; e ANEXO III - TERMO DE ADESÃO.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Conhecer e cumprir as determinações deste Edital e ter sido classificado e aprovado nesta Seleção, na forma estabelecida, considerando seus anexos e eventuais retificações (através de aditivos).

3.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.3 Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos e com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.

3.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da contratação.

3.5 Possuir certificado de conclusão do Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente comprovado no ato da assinatura do termo de adesão.

3.6 Ter disponibilidade para cumprir a carga horária legalmente atribuída e realizar as atividades voluntárias com eficiência e responsabilidade para os estudantes do Tempo Integral da Rede Municipal de Caucaia.

4. DAS VAGAS E FUNÇÕES

4.1 Esta Seleção Pública Simplificada será realizada de acordo com as condições do presente Edital, ficando definida a classificação por ordem de pontuação (da maior para a menor) do Resultado Final e de acordo com as vagas disponíveis. A aptidão/classificação não gera qualquer direito de convocação imediata, ficando estritamente condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido na Lei nº 3.997/2025, para suprir até 500 (quinhentas) vagas nas unidades escolares participantes do Projeto.

4.2 As vagas são destinadas aos(as) candidatos(as) maiores de 18 anos com escolaridade de nível médio completo, com disponibilidades para atuar 3 (três) horas diárias, sendo 15 (quinze) horas semanais no período destinado às atividades realizadas entre os turnos, conforme anexo I.

4.3 A prestação de serviço voluntário será formalizada mediante Termo de Adesão, firmado entre o voluntário e a Secretaria Municipal de Educação, com prazo de até 01 (um) ano podendo ser, a critério da Administração Pública, prorrogados ou rescindidos a qualquer tempo, observados os critérios da conveniência e oportunidade, conforme Anexo III.

4.4 São condições para formalização do Termo de Adesão quando do ato convocatório pela Secretaria Municipal de Educação:

4.4.1 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições de monitor voluntário;

4.4.2 Cumprir as determinações deste Edital.

4.5 A convocação dos monitores voluntários se dará através de Edital de convocação, a ser divulgado no Diário Oficial do Município e/ou site da Secretaria Municipal de Educação (<https://sme.caucaia.ce.gov.br/>).

4.6 Os(as) candidatos(as) selecionados, quando convocados, deverão comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Educação – Setor de Recursos Humanos.

4.7 Além do previsto no item 2.8, os monitores voluntários poderão ser desligados do Projeto Entre Tempos a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou quando verificada inexistência ou

irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como pela constatação de não atendimento satisfatório das atribuições inerentes à função, de prática de atos indisciplinados, de não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do termo de adesão, de infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricionariedade, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir ou ainda por comportar-se de modo inidôneo.

4.8 As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com o Município de Caucaia.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES VOLUNTÁRIOS

5.1 São atribuições dos monitores voluntários:

- I** - Apoiar o núcleo gestor na organização da rotina do tempo integral do “Projeto Entre Tempos”, contribuindo para a autonomia e convivência social dos estudantes;
- II** - Realizar atividades sob a supervisão do núcleo gestor, executando, acompanhando e orientando os momentos da higienização, alimentação, repouso e socialização dos estudantes de tempo integral;
- III** - Garantir a privacidade e o respeito à individualidade dos estudantes;
- IV** - Garantir ambiente seguro, organizado e emocionalmente acolhedor;
- V** - Zelar pela segurança no deslocamento e no uso dos espaços;
- VI** - Observar e informar ao núcleo gestor escolar qualquer situação incomum de saúde ou higiene do estudante;
- VII** - Atuar e auxiliar na organização do ambiente e na preparação da turma para o momento da refeição;
- VIII** - Orientar os estudantes quanto aos hábitos de higiene como lavar as mãos, postura adequada e cuidado com os alimentos, auxiliando na organização do almoço e apoiando os estudantes que necessitam de ajuda;
- IX** - Organizar o fluxo de estudantes, favorecendo a ordem e agilidade;
- X** - Orientar o descarte correto dos resíduos e manter a organização do ambiente;
- XI** - Promover um ambiente tranquilo, reforçando regras de convivência e boas maneiras;
- XII** - Registrar e comunicar ao núcleo gestor situações como falta de apetite, dificuldades alimentares ou comportamentos atípicos;
- XIII** - Preparar o ambiente para o momento de descanso, garantindo calma, segurança e conforto;
- XIV** - Auxiliar os estudantes na organização de colchões, cobertas e materiais pessoais (quando aplicável), antes, durante e depois do repouso;
- XV** - Manter postura ética, afetiva, responsável e atenta às necessidades individuais dos estudantes;
- XVI** - Contribuir para um ambiente educacional inclusivo e respeitoso;
- XVII** - Incentivar práticas de cooperação, diálogo, empatia e resolução pacífica de conflitos;
- XVIII** - Promover atividades que desenvolvam habilidades socioemocionais e motoras como o uso de jogos de tabuleiro, jogos pedagógicos, bingos, instrumentos musicais, karaokê, cubo mágico dentre outros;
- XIX** - Participar das formações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela unidade escolar;
- XX** - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade as atribuições estabelecidas pela coordenação do Projeto Entre Tempos e pelo núcleo gestor da escola;
- XXI** - Registrar diariamente por meio de instrumental as atividades específicas, bem como ocorrências, quando houver;
- XXII** - Exercer suas atividades voluntariamente, de forma espontânea, motivado por propósitos de solidariedade, cooperação e responsabilidade social, nos termos da legislação vigente.
- XXIII** - Exercer tarefas afins, de acordo com a solicitação dos superiores.

6. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU EM CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) definido na LC 01/2009, das carências surgidas aos(as) candidatos(as) pessoas com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o exercício da função.

6.2 Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, além da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

6.3 Os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência. Não haverá concomitância de concorrências com a classificação geral.

6.4 Os(as) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o art. 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

6.5 O(a) candidato(a) que não declarar no ato da inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

6.6 A classificação do(a) candidato(a) não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

6.7 O(a) candidato(a) que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

6.8 O(a) candidato(a) cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

6.9 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos(as) ou por reprovação no certame serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) submetidos à concorrência geral, observada a ordem de classificação.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pela INTERNET, por meio do preenchimento do formulário eletrônico (<https://selecao-monitores-2026.sme.caucaia.ce.gov.br/>) e também disponível no portal eletrônico da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, na aba processos seletivos (<https://sme.caucaia.ce.gov.br/>). **O período de inscrições será do dia 26/02/2026 até às 23h59 do dia 02/03/2026 (horário de Brasília/DF).**

7.3 A Secretaria Municipal de Educação de Caucaia não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.4 Não serão aceitas inscrições condicionais, por correspondências ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

7.6 O(a) candidato(a) que fizer declaração falsa ou inexata no formulário eletrônico de inscrição e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de notificação criminal ao Ministério Público do Estado do Ceará. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), assim como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

8. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

8.1 O(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação em via original ou cópia autenticada por cartório competente ou poderão ser apresentados em cópia simples acompanhados da via original para que o servidor municipal autentique em substituição ao Tabelionato Público, de acordo com o cronograma da seleção:

I - Cópia de Documento Oficial com Foto;

II - Cópia do CPF;

III - Comprovante de Endereço atualizado;

IV - Certidões negativas de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual (da comarca onde reside e da Comarca de Caucaia);

V - Cópia do diploma de conclusão do Ensino Médio, certificado ou declaração emitida pela instituição de ensino atestando a conclusão do ensino médio;

VI - Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

VII - Cópia do Laudo Médico para o(a) candidato(a) que possua deficiência, atestando a espécie ou grau da deficiência e no qual conste o código de Classificação Internacional de Doenças – CID (para candidatos(as) das vagas de pessoas com deficiência);

VIII - Cópia do comprovante de quitação com o Serviço Militar (para os(as) candidatos(as) do sexo masculino).

8.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos por outra forma não prevista neste Edital.

8.3 Não serão considerados, para efeito de pontuação, documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.

8.4 Receberá nota zero o(a) candidato(a) que não entregar o(s) documento(s) na forma, no prazo, no horário e no local estipulados. Os documentos deverão ser entregues pelo(a) próprio(a) candidato(a), mediante apresentação de documento oficial com foto.

8.5 Todos os documentos poderão ser descartados, independentemente de qualquer formalidade, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da homologação da Seleção, exceto nos casos em que exista pendência judicial.

8.6 O Laudo Médico (original ou cópia autenticada) e a cópia dos documentos pessoais terão validade somente para esta Seleção Pública e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

8.7 Caso o nome do(a) candidato(a) seja diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

8.8 Comprovada, em qualquer tempo, qualquer irregularidade ou ilegalidade na apresentação dos documentos, o(a) candidato(a) terá a respectiva pontuação anulada e, comprovada sua culpa, será excluído desta Seleção Pública Simplificada.

8.9 No ato de formalização do Termo de Adesão, o Setor/Órgão de Recursos Humanos da Secretaria da Educação poderá solicitar a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade dos documentos enviados por esta Seleção Pública Simplificada.

9. DOS RECURSOS

9.1 Quanto ao resultado da Seleção, caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo definido no item 12 deste Edital, o qual deverá ser direcionado à Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada, devendo ser preenchido formulário disponibilizado no endereço eletrônico da SME, na aba processos seletivos: (<https://sme.caucaia.ce.gov.br/>).

9.2 Não serão avaliados recursos sem comprovação e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o item impugnado, as razões pelas quais a pontuação atribuída ao(a) candidato(a) está, supostamente, incorreta, além da comprovação cabível.

9.3 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos interpostos sem comprovação e fundamentação, além dos que forem protocolados fora do prazo ou não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a).

9.4 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) de acordo com a pontuação da entrevista.

10.2 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município e/ou no site da Secretaria Municipal de Educação (<https://sme.caucaia.ce.gov.br/>), contendo a classificação de cada candidato(a).

10.2 Após o julgamento dos recursos, havendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao(a) candidato(a) com:

- a) maior nota na entrevista;
- b) maior idade;
- c) residir próxima da Instituição Educacional pretendida (comprovada).

10.3 Não caberá recurso contra o resultado final do edital.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 Após a Homologação do Resultado Final da Seleção Pública Simplificada, a Secretaria Municipal de Educação convocará os(as) candidatos(as) classificados(as), em conformidade com o Anexo I deste Edital, por meio de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final.

11.2 A contratação dar-se-á através de Termo de Adesão assinado entre as duas partes, que terá vigência de até 02 (dois) semestres letivos, podendo ser prorrogado por igual período, a depender da avaliação do monitor pelo núcleo gestor responsável, bem como da necessidade de renovação por parte da Secretaria Municipal de Educação.

11.3 O(a) candidato(a) selecionado como monitor voluntário receberá auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a título de ajuda de custo para ressarcimento de despesas com alimentação e transporte, conforme a Lei Municipal nº3.997, de 10 de fevereiro de 2026 e a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, para o desempenho de uma carga horária de 15 horas semanais, sendo 3 horas diárias de segunda a sexta-feira durante o período em que estiver vinculado ao Projeto Entre Tempos, conforme disponibilidade das Instituições Educacionais e tendo anuência da Secretaria Municipal de Educação.

11.4 O pagamento do auxílio financeiro aos monitores voluntários está atrelado ao período letivo, ou seja, a sua manutenção é vinculada às atividades escolares, sendo vedada a sua concessão em períodos de recesso ou férias escolares.

12. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	26/02/2026
Período de inscrições	26/02 a 02/03/2026
Divulgação das inscrições e divulgação dos locais e horários das entrevistas e da entrega de documentos	03/03/2026
Realização das entrevistas e entrega de documentos	04 a 06/03/2026
Resultado preliminar	09/03/2026
Interposição dos Recursos	10/03/2026

Resultado Final	11/03/2026
Lotação e assinatura do Termo de Adesão	12/03/2026
Encontro formativo virtual com os monitores classificados (horário a definir posteriormente)	13/03/2026
Início das atividades dos monitores nas escolas	16/03/2026
OBSERVAÇÃO: Os locais e horários das entrevistas e da entrega de documentos serão divulgados no site da Secretaria Municipal de Educação, na aba processos seletivos (https://sme.caucaia.ce.gov.br/).	

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a Seleção.

13.2 A Secretaria de Educação se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os(as) candidatos(as). É de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as) acompanharem, através do site [<https://sme.caucaia.ce.gov.br/>] as etapas e os comunicados oficiais quanto ao processo seletivo.

13.3 A Secretaria de Educação poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado(a), proceder a averiguações para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo(a) candidato(a) durante a Seleção Pública Simplificada.

13.4 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

13.5 Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

13.6 O(a) candidato(a) deverá manter atualizado, principalmente, seu número de telefone, e-mail e endereço domiciliar, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização ou evento alheio que prejudique ou inviabilize a comunicação.

13.7 A Seleção Pública Simplificada anunciada neste Edital tem validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

13.8 O presente Edital entra em vigor na sua data de publicação.

Caucaia/CE, 26 de fevereiro de 2026.

CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – EDITAL 06/2026 – PROJETO ENTRE TEMPOS**VAGAS POR ESCOLA - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 06/2026**

Nº	Escola	Região	Monitor Voluntário 1º ao 5º ano	Monitor Voluntário 6º ao 9º ano	Total por Escola
1	ALUIZIO PEREIRA LIMA EEIEF	BR-020	01*	-	01
2	CRISTIANO NUNES DE MELO EEIEF	BR-020	02	-	02
3	ERNESTINA NUNES DE MIRANDA EEIEF	BR-020	-	01*	01
4	FIRMINO SOARES DE MOURA EEIEF	BR-020	01	01*	02
5	FRANCISCO NOGUEIRA DA MOTA EEIEF	BR-020	01	01*	02
6	FRANCISCO NUNES DE MIRANDA EEIEF	BR-020	02	-	02
7	JOAO CORDEIRO DE MIRANDA EEIEF	BR-020	-	01	01
8	JOSE NUNES DE MIRANDA EEIEF	BR-020	01*	01*	02
9	JULIO DE CASTRO EEIEF	BR-020	01*	01*	02
10	LAURIANO BRAZ XAVIER EEIEF	BR-020	01*	-	01
11	LUIZ PAZ EEIEF	BR-020	01*	-	01
12	MARIA CORINA MOURA ARRUDA EEIEF	BR-020	04	-	04
13	MARIA DE LOURDES ROCHA EEIEF	BR-020	05	-	05
14	MARIA LUIZA DO VALE FORTE EEIEF	BR-020	03	-	03
15	MARIA SOUSA DOS SANTOS ECEIEF	BR-020	01*	01*	02
16	MARIANA DE MIRANDA FIRMEZA EEIEF	BR-020	01*	-	01
17	NELY SALES GADELHA EEIEF	BR-020	-	01	01
18	PEDRO PAULINO DA ROCHA EEIEF	BR-020	01	-	01
19	YARA GUERRA SILVA EEIEF	BR-020	01*	01*	02
20	ABA TAPEBA EDEIEF	BR-222	05	-	05
21	ADELIA CRISOSTOMO EQEIEF	BR-222	02	01	03
22	ALICE MOREIRA DE OLIVEIRA EEIEF	BR-222	06	02	08
23	ANTONIO DIAS MACEDO EEIEF	BR-222	01	01*	02
24	CONRADO TEIXEIRA EDEIEF TAPEBA	BR-222	01	01*	02
25	CORONEL PINHO EEIEF	BR-222	02	-	02
26	DOMINGOS ABREU BRASILEIRO EEIEF	BR-222	-	01*	01
27	FRANCISCO ALVES DE PAIVA EEIEF	BR-222	-	01	01
28	GUARARU EEIEF	BR-222	02	-	02
29	INSTITUTO BATISTA MARIA CARMELIA BARROS EEIEF	BR-222	-	04	04



30	JOAO CARLOS DA MOTA E SILVA EEIEF	BR-222	01	-	01
31	JOSE CRISOSTOMO BASILIO EEIEF	BR-222	02	-	02
32	KURUMIM NEDI	BR-222	01*	-	01
33	LUIS PAULINO DO NASCIMENTO EEIEF	BR-222	02	-	02
34	LUIZ ROCHA MOTA EEIEF	BR-222	02	-	02
35	MANUEL PEREIRA MARQUES EEIEF	BR-222	01	-	01
36	MARIA GUIMARAES PRATA EEIEF	BR-222	01	-	01
37	MARIA HELENA MOREIRA DA SILVA EEIEF	BR-222	03	02	05
38	MARIA INOCENCIA DE ARAUJO EEIEF	BR-222	02	01	03
39	MARIA SILVA DO NASCIMENTO EDEIEF TAPEBA	BR-222	01	-	01
40	MIRTES SILVA DE MENEZES EEIEF	BR-222	01	-	01
41	NICOLAU NORONHA EQEIEF	BR-222	01*	01*	02
42	NOSSA SENHORA DA CONCEICAO EEIEF	BR-222	02	01*	03
43	OSMIRA EDUARDO DE CASTRO EEIEF	BR-222	-	03	03
44	PAULO FERREIRA DA ROCHA EEIEF	BR-222	-	03	03
45	PEDRO MOREIRA DE OLIVEIRA EEIEF	BR-222	01	-	01
46	PLACIDO MONTEIRO GONDIM EEIEF	BR-222	05	01	06
47	ROSA BRAZ COELHO EQEIEF	BR-222	01	-	01
48	SANTA RITA CATARINA EEIEF	BR-222	01	01	02
49	SAUL GOMES DE MATOS EEIEF	BR-222	01	01	02
50	TAPEBA ANGATURAMA LINDALVA TEIXEIRA EDEIEF	BR-222	04	-	04
51	AMARO RODRIGUES DOS SANTOS EEIEF	GARROTE	01	01*	02
52	AUREA ALVES PEREIRA EEIEF	GARROTE	01	01*	02
53	CACIQUE ANTONIO FERREIRA DA SILVA EDEIEF	GARROTE	02	01*	03
54	ESTEVAO FERREIRA DA ROCHA EEIEF	GARROTE	-	01	01
55	FAUSTO DARIO SALES EEIEF	GARROTE	01	-	01
56	JOSE PONTES FILHO EEIEF	GARROTE	-	01*	01
57	MARIETA MOTA GOIS EEIEF	GARROTE	03	-	03
58	RAIMUNDA NONATA FORTE SALES EEIEF	GARROTE	01	01	02
59	RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS EIEIEF	GARROTE	02	01*	03
60	TECLA GONZAGA SALES EEIEF	GARROTE	02	01	03
61	VICENTE TORQUATO DE ARAUJO EEIEF	GARROTE	01	01*	02
62	7 DE SETEMBRO EEIEF	JUREMA	-	05	05
63	ANTONIO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO EEIEF	JUREMA	-	03	03



64	DANILO DALMO DA ROCHA CORREA EEIEF	JUREMA	-	05	05
65	ECONOMISTA RUBENS VAZ DA COSTA EEIEF	JUREMA	-	05	05
66	RAIMUNDO JERONIMO DE SOUSA EEIEF	JUREMA	-	08	08
67	ANTONIO MIRANDA DE MELO EEIEF	METROPOLE	07	-	07
68	EDGARD VIEIRA GUERRA EEIEF	METROPOLE	04	-	04
69	FRANCISCA ALVES DO AMARAL EEIEF	METROPOLE	-	12	12
70	LUIZ DE GONZAGA FONSECA MOTA EEIEF	METROPOLE	05	-	05
71	MONSENHOR ANDRE VIANA CAMURCA EEIEF	METROPOLE	-	10	10
72	OSMAR DIOGENES PINHEIRO EEIEF	METROPOLE	03	02	05
73	SEBASTIAO BEZERRA DOS SANTOS EEIEF	METROPOLE	-	03	03
74	AFFONSO DE MEDEIROS EEIEF	PARQUE TABAPUÁ	-	02	02
75	DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA EEIEF	PARQUE TABAPUÁ	-	07	07
76	DONA LAVINIA DE MEDEIROS EEIEF	PARQUE TABAPUÁ	02	02	04
77	JOSEFA ALVES DOS SANTOS EEIEF	PARQUE TABAPUÁ	-	02	02
78	NOELIA ALENCAR EEIEF	PARQUE TABAPUÁ	06	-	06
79	ADRIANO MARTINS EEIEF	PRAIA	01	-	01
80	CELINA SA MORAIS EEIEF	PRAIA	-	03	03
81	CESAR NILDO GONDIM PAMPLONA EEIEF	PRAIA	01	02	03
82	ERBE TEIXEIRA FIRMEZA EEIEF	PRAIA	-	05	05
83	HELENA DE AGUIAR DIAS EEIEF	PRAIA	03	02	05
84	LAR CLARA DE ASSIS	PRAIA	09	-	09
85	LUZIA CORREIA SALES EEIEF	PRAIA	-	05	05
86	MIRIAN PONTES JUCA EEIEF	PRAIA	-	04	04
87	NELY CAULA DE CARVALHO EEIEF	PRAIA	08	-	08
88	PEDRO LAURINO DE OLIVEIRA EEIEF	PRAIA	-	05	05
89	VERONICA MARIA SILVA DE MENEZES EEIEF	PRAIA	-	02	02
90	ANTONIO BRAGA DA ROCHA EEIEF	SEDE	01	-	01
91	AUGUSTO CESAR SILVA SALES EEIEF	SEDE	-	03	03
92	CORALIA GONZAGA SALES EEIEF	SEDE	-	08	08
93	CORONEL RAIMUNDO DE OLIVEIRA EEIEF	SEDE	05	-	05
94	DALVA PONTES DA ROCHA EEIEF	SEDE	-	05	05
95	FLAVIO PORTELA MARCILIO EEIEF	SEDE	-	09	09
96	INA ARRUDA EEIEF	SEDE	01	-	01



97	JOSE OLAVO LOPES MOREIRA EEIEF	SEDE	04	-	04
98	MARIA DOLORES MENEZES DE ALMEIDA EEIEF	SEDE	-	05	05
99	MARIA MOTA RODRIGUES EEIEF	SEDE	-	03	03
100	NAIR MAGALHAES GUERRA EEIEF	SEDE	06	-	06
101	POLO AVANÇADO DE ENSINO INTEGRAL DE CAUCAIA	SEDE	-	04	04
Total: 333 monitores.					

***O número apresentado poderá ser ajustado conforme a demanda de matrículas de cada instituição educacional.**



ANEXO II - EDITAL 06/2026 – PROJETO ENTRE TEMPOS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 06/2026

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Comunicação Assertiva	0 a 25 pontos
Resolução de Conflitos	0 a 25 pontos
Motivação para o trabalho	0 a 25 pontos
Proatividade	0 a 25 pontos
Pontuação máxima: 100	

ANEXO III - EDITAL 06/2026 – PROJETO ENTRE TEMPOS

TERMO DE ADESÃO - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 06/2026

O **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Juaci Sampaio Pontes, nº2000, Centro, CEP 61.600-060, Caucaia/CE, neste ato representada por sua Secretária, CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA, com fundamento na Lei Municipal nº3.997, de 10 de fevereiro de 2026, na Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, nas disposições constitucionais e demais normas aplicáveis, doravante denominada **CONCEDENTE DE SERVIÇO/MONITORIA VOLUNTÁRIO** e _____, portador(a) da Identidade RG nº _____, e CPF nº _____, doravante denominado(a) de **MONITOR(A) VOLUNTÁRIO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO**, para oferecimento de serviço voluntário do Projeto Entre Tempos, na unidade _____, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

OBJETO: O presente Termo de Adesão tem por objeto garantir e assegurar condições adequadas ao funcionamento das escolas com turmas de tempo integral, no que diz respeito ao acompanhamento durante o intervalo entre turnos com apoio às atividades de higienização, alimentação, repouso e socialização dos estudantes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará até ____ de março de 2027, podendo ser prorrogado por igual período.

RESCISÃO: O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público, bem como pela constatação de não atendimento satisfatório das atribuições inerentes à função, de prática de atos indisciplinados, de infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir ou ainda por comportar-se de modo inidôneo.

AUXÍLIO FINANCEIRO: Conforme previsto na Lei Municipal nº2.997/2026 e na Lei Federal nº 9.608/1998, a Secretaria Municipal da Educação concederá auxílio financeiro aos monitores voluntários, a título de ajuda de custo para ressarcimento de despesas com alimentação e transporte, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais. A prestação de serviço voluntário não concorre para formalização de vínculo empregatício, nem qualquer obrigação de caráter trabalhista, previdenciário ou assemelhado, possuindo o respectivo auxílio natureza estritamente indenizatória, a ser concedida exclusivamente durante o período letivo.

DO EXERCÍCIO DA MONITORIA: O exercício da Monitoria observará as disposições constantes do Edital nº 06/2026, e deste Termo de Adesão, às quais o(a) monitor(a) declara expressamente conhecer e aceitar com a assinatura deste Instrumento.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Adesão ao Projeto Entre Tempos.

Caucaia, ____ de _____ de 2026.

CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

MONITOR(A) VOLUNTÁRIO(A)